

Globalização, crise do Estado e o protagonismo de atores privados como ameaça à democracia

Globalization, crisis of State and protagonism of private actors as a threat to democracy

Tássia A. Gervasoni¹

Rafaela Rovani de Linhares²

Faculdade Meridional - IMED

Sumario: 1. Introdução. 2. Globalização e crise do Estado. 3. Emergência e protagonismo de atores privados. 4. O (des)controle dos poderes privados e as ameaças à democracia. 5. Conclusão. 6. Referências.

Resumen: A presente pesquisa preocupa-se em relacionar os temas da globalização e da crise do Estado e os impactos do protagonismo de atores privados na esfera democrática. Desse modo, procura trabalhar com categorias atuais e relevantes, como a plutocracia mundial, a oligarquia e a poliarquia. Com base nesses temas, o intuito da pesquisa é responder ao seguinte problema: no contexto de globalização e crise do Estado, como a emergência e protagonismo de atores privados impactam as instituições democráticas? Ao final, conclui-se que o avanço do fenômeno da globalização e o surgimento de atores privados resultou em um cenário de crise, no qual o papel normativo do direito estatal é esvaziado pelo enfraquecimento da soberania do Estado, principalmente no que diz respeito a sua autonomia de decisão. Nessa perspectiva, consoante ao que restou demonstrado, a influência e o protagonismo dos atores privados impacta negativamente às instituições democráticas, na medida em que a sobreposição dos poderes econômicos e financeiros sobre os poderes públicos resulta prejuízos à garantia dos direitos fundamentais dos cidadãos, assim como enfraquece a democracia. O trabalho desenvolveu-se por meio do método dedutivo e da técnica de pesquisa bibliográfica.

Palabras clave: Globalização. Crise. Estado. Atores privados. Democracia.

Abstract: The present research is concerned with relating the themes of globalization and the state crisis and the impacts of the protagonism of private actors in the democratic sphere. Thus, it seeks to work with current and relevant categories, such as the world plutocracy, the oligarchy and polyarchy. Based on these themes, the purpose of the research is to answer the following problem: in the context of globalization and crisis of state, how does the emergence and protagonism of private actors impact democratic institutions? In the end, it is concluded that the advance of the globalization phenomenon and the emergence of private actors resulted in a crisis scenario, in which the normative role of state law

¹ Doutora em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos, com período sanduíche na Universidad de Sevilla (Espanha). Mestre e Graduada em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul. Professora de Direito Constitucional e Ciência Política na Faculdade Meridional - IMED. Professora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado) na Faculdade Meridional - IMED. Coordenadora do Grupo de Pesquisa Direitos Fundamentais, Democracia e Desigualdade, vinculado ao CNPq.

² Mestranda em Direito, Democracia e Sustentabilidade na Faculdade Meridional - IMED. Bolsista CAPES. Graduada em Direito pela Faculdade Meridional - IMED. Integrante do Grupo de Pesquisa Direitos Fundamentais, Democracia e Desigualdade, vinculado ao CNPq. Advogada.

is emptied by the weakening of state sovereignty, especially with regard to its autonomy of decision. From this perspective, according to what has been shown, the influence and protagonism of private actors has a negative impact on democratic institutions, as the overlapping of economic and financial powers over public authorities results in damage to the guarantee of citizens' fundamental rights, as well as weakens democracy. The work was developed through the deductive method and the technique of bibliographic research.

Keywords: Globalization. Crisis. State. Private actors. Democracy.

1 Introdução

O alargamento do processo da globalização representa um desafio para o Estado, uma vez que sua base institucional forjada durante a modernidade não corresponde à realidade e à complexidade do atual mundo globalizado. A desregulação financeira, o surgimento e protagonismo de atores privados, a perda de autonomia decisória dos Estados, dentre outros fatores indicam a existência de uma situação de crise, a qual, caracterizada pela emergência de atores privados em domínios públicos representa também uma preocupação em relação às instituições democráticas do Estado.

Para estabelecer critérios de estudo das instituições democráticas, a pesquisa procura abordar categorias relevantes como a plutocracia mundial, a oligarquia e a poliarquia, bem como demonstrar, em forma de dados, as formas mais comuns em que protagonismo dos atores privados pode ser notado atualmente.

Com base nesses temas, o presente trabalho tem como objetivo geral analisar, no contexto da globalização e da crise do estado, de que forma as instituições democráticas são impactadas pela emergência e protagonismo dos atores privados. O intuito da pesquisa é responder ao seguinte problema: no contexto de globalização e crise do Estado, como a emergência e protagonismo de atores privados impacta às instituições democráticas?

A hipótese de pesquisa sugere, provisoriamente, que o avanço do fenômeno da globalização, bem como o surgimento de atores privados e a desregulação financeira culminaram em um cenário de crise, no qual o papel normativo do direito estatal é esvaziado pela "perda" de soberania do Estado, principalmente no que diz respeito a sua autonomia de decisão. Nesse cenário, a influência e o protagonismo dos atores privados em domínios que, até meados do século XX, eram exclusivamente estatais, impacta negativamente às instituições democráticas, na medida em que a sobreposição dos poderes econômicos e financeiros sobre os poderes públicos resulta prejuízos à garantia dos direitos fundamentais dos cidadãos, assim como enfraquece a democracia.

Os objetivos específicos são: (a) contextualizar a crise do estado no cenário da globalização; (b) determinar de que forma os atores privados atuam nas pautas e domínios públicos; (c) avaliar o impacto decorrente do protagonismo dos atores privados na esfera das instituições democráticas.

O trabalho será desenvolvido por meio do método de abordagem dedutivo, pois partirá da análise de categorias gerais para, no decorrer da pesquisa e aprofundamento do estudo dessas categorias, especificá-las e inseri-las em perspectivas mais concretas. Como método de procedimento, adotar-se-á o método monográfico, tendo em vista um recorte de tema rigorosamente delimitado desde o início. Por fim, a técnica de pesquisa será a documentação indireta, por meio da pesquisa bibliográfica.

2 Globalização e crise do Estado

Notadamente, a consolidação da globalização introduziu processos que criaram uma espécie de território mundial no qual circulam pessoas, bens, mercadorias, ideologias e capitais. A consolidação desse fenômeno tem contribuído para certo "encolhimento" do Estado (que vai culminar, inclusive, no debate sobre sua crise), na medida em que a aceleração dos processos globais representa o desafio de se repensarem alguns conceitos e instituições já sedimentados e que não são capazes de abarcar essas novas realidades e perspectivas.

Para elucidar a temática da globalização, deve ser destacada a multiplicidade de sentidos que o termo possui. Nessa perspectiva, pode-se dizer que a globalização representa uma conscientização popular crescente de que os acontecimentos distantes podem afetar os destinos locais. Em outras palavras, esse processo "denota a escala crescente, a magnitude progressiva, a aceleração e o aprofundamento do impacto dos fluxos e padrões inter-regionais de interação social"³.

Um dos principais pontos de destaque em relações às transformações decorrentes da globalização consiste na explicação de que seu advento refere-se a uma "mudança na escala da organização social que liga comunidades distantes e amplia o alcance das relações de poder nas grandes regiões e continentes do mundo"⁴. Seguindo nessa esteira, é importante esclarecer a opção do presente estudo em trabalhar com a globalização econômica⁵ e seus impactos diretos nas relações de poder.

Do panorama atual decorrem inúmeras invenções e inovações que desafiam constantemente a atuação dos Estados e marcam um período de crise da modernidade⁶, diretamente relacionada à incapacidade de recebimento de tantas mudanças. De um lado, tem-se a fragilidade dos tradicionais atores nacionais enquanto que, de outro lado, os interesses transnacionais e instituições novas passam a ser ocupados, instalando-se "um cenário de tensão institucional, no qual as 'velhas' instituições estatais e, por via idêntica os indivíduos, deparam-se com sensações de turbulência"⁷.

O surgimento de novas instituições escapa à caracterização do glossário político da modernidade, de modo que o fracasso de seu projeto pode ser associado

³ HELD, D.; MCGEW, A. *Prós e contras da globalização*. Trad. RIBEIRO, V., Ed. Jorge Jahar, Rio de Janeiro, 2001, p. 13.

⁴ HELD, D.; MCGEW, A. *Prós e contras da globalização*. Trad. RIBEIRO, V., Ed. Jorge Jahar, Rio de Janeiro, 2001, p. 13.

⁵ "Como a economia se tornou planetária, os modelos de produção mudam nas barbas dos governantes. Os investimentos acompanham o desenvolvimento de mercados de capitais que escapam cada vez mais a qualquer intervenção estatal. As já poderosas empresas multinacionais adquirem, assim, um poder de negociação e de regateio que lhes permitem escapar, na prática, às exigências dos Estados. Elas se tornam transnacionais e inventam regulações ao sabor das suas necessidades". ARNAUD, A. *Governar sem fronteiras: entre globalização e pós globalização*, Ed. Lumen Juris, Rio de Janeiro, 2007, p. 20.

⁶ A modernidade, em seu projeto de Estado, encampou a produção normativa como exclusivamente estatal, fazendo com que a atividade estatal aglutinasse toda a autoridade. Ao contrário desse panorama, com o advento da globalização, a criação de normas de regulação por atores privados coloca em ruptura o projeto de Estado moderno. Sobre o tema, Staffen destaca que: "torna-se possível analisar o aspecto neutralizador promovido pela construção do Estado Moderno, ao elevar o princípio da territorialidade e da soberania política como sua razão de ser. Desde então, o que se observa é a hegemonização das capacidades normativas, associadas na produção, aplicação e execução das normas apenas no núcleo do Estado nacional, delimitando sua incidência em razão do confinamento territorial que exerce". STAFFEN, M. R. *Interfaces do direito global*. 2. ed, Lumen Juris, Rio de Janeiro, 2018, p. 13.

⁷ STAFFEN, M. R. *Interfaces do direito global*. 2. ed, Lumen Juris, Rio de Janeiro, 2018. p. 14.

à globalização e à crise do Estado⁸. Sob tais circunstâncias, “tem-se afirmado reiteradamente uma crise do Estado de bem-estar social (que acaba subsumida pela própria ‘falência’ do Estado), a qual, a rigor, configura uma crise do modelo ou projeto social que foi incorporado aos Estados Democráticos de Direito”⁹.

A contextualização das razões da crise pode ser feita por inúmeras abordagens. Em uma delas, Ferrajoli indica a carência de instituições do Estado à altura dos novos poderes e problemas globais. O autor explica que é precisamente a crise econômica, gerada pela desregulação financeira, o principal fator moderno de crise e destaca que o papel normativo do direito estatal é esvaziado pela perda de soberania dos Estados, “pela crise de representatividade dos partidos, pelo conflito de interesses e pela sobreposição, aos poderes públicos, dos poderes econômicos e financeiros de caráter transnacional”¹⁰.

Em síntese, o ponto de inflexão entre o avanço da globalização econômica e a crise do Estado está na existência de uma economia globalizada e caracterizada pelo policentrismo¹¹ decisório, além de hierarquias altamente flexíveis, entidades nacionais ou supranacionais híbridas e estruturas de poder cada vez mais diversificadas e funcionalmente diferenciadas que fizeram com que os Estados perdessem a posição de poder exclusivo na coordenação de ações coletivas¹².

Nesse cenário da globalização, um número crescente de atores ganhou notoriedade, por meio de uma agenda de interesses transnacionais, constituída por meio de instituições novas de difícil alcance à estrutura político-jurídica da modernidade. Esse novo quadro de funcionamento sugere a existência de regras próprias de atores jurídicos que dispensam usualmente os direitos nacionais e internacionais que lhes seriam normalmente aplicáveis. Essa configuração pressupõe a anuência dos Estados que se tornam cada vez mais ausentes do tabuleiro econômico e financeiro¹³.

Conseqüentemente, a expansão da atividade privada em escala internacional, em um contexto onde os domínios, até meados do século XX, eram puramente estatais, marca a era da globalização econômica, por meio da prática de incorporação no direito do Estado de normas aplicadas originalmente por atores privados. Esses fatores indicam como a lógica do mercado global circula cada vez no domínio público e caracteriza a situação de crise.

A perspectiva de Saskia Sassen para a compreensão de um novo contexto de funcionamento do Estado é muito relevante nesse sentido. A autora indica que a ordem institucional privada que está em formação é marcada pela capacidade de privatizar o que até então era público e desnacionalizar os programas políticos nacionais. A ascensão da autoridade privada, desempenhando um papel central

⁸ A globalização representa também um desafio para o campo jurídico, já que a noção de direito predominantemente era vista como um aparato tipicamente estatal, ou seja, exclusivamente oriundo do Estado e do monopólio da força sobre a qual a soberania encontrava fundamento. CRUZ, P. M.; OLIVIERO, M. “Fundamentos de Direito Transnacional”, in *Direito Global: Transnacionalidade e Globalização Jurídica* (MORAIS DA ROSA, A.; STAFFEN, M.R.), Ed.Univali, Itajaí, 2013, p. 33.

⁹ GERVASONI, T.A. *Estado e Direito em trânsito na pós-modernidade*, Empório do Direito, Florianópolis, 2017, p. 167.

¹⁰ FERRAJOLI, L. *A Democracia através dos Direitos: o constitucionalismo garantista como modelo teórico e como projeto político*, Revista dos Tribunais, 2015, p. 147-148.

¹¹ Policentricidade indica “[...] a existência de lugares múltiplos de produção da regulação jurídica”. ARNAUD, A. *Governar sem fronteiras: entre globalização e pós globalização*, Ed. Lumen Juris, Rio de Janeiro, 2007, p. 146.

¹² FARIA, J. E. “Policentrismo versus soberania: los nuevos órdenes normativos” in *Anales de la Cátedra Francisco Suárez*, Granada, n. 44, 2010. Disponível em: <<http://revistaseug.ugr.es/index.php/acfs/article/view/438>>. Acesso em: 13 out. 2020.

¹³ ARNAUD, A. *Governar sem fronteiras: entre globalização e pós globalização*, Ed. Lumen Juris, Rio de Janeiro, 2007, p. 32-33.

num campo em que também operam os Estados, indica a privatização de domínios antes exclusivamente estatais¹⁴.

Contudo, deve-se destacar que tanto a capacidade de privatizar quanto a desnacionalização são fatores intrínsecos do Estado. Por isso, “[...] a ascensão da autoridade privada não é simplesmente uma força externa que restringe o Estado, mas que também é, em parte, um fator endógeno”¹⁵. É importante reconhecer que as instituições estatais são reorientadas em favor das exigências de uma nova ordem normativa impulsionada pela economia global.

Diante desses fatores, o ângulo de observação da crise do Estado proposto pelo trabalho referencia a forma como o processo de globalização adicionou, dentre múltiplos aspectos, uma série de novos atores na arena nacional e internacional, a exemplo de empresas e organismos privados, que destituem constantemente o Estado como fonte exclusiva de poder. Nesse enfoque, percebe-se que essa destituição atinge-o, exatamente, “naquele que, nas origens, foi seu traço definidor”¹⁶.

Sob tais circunstâncias, a disseminação de bens e serviços além das fronteiras consolidou o mercado e desenvolveu uma economia globalizada e menos dependente dos mecanismos estatais. Destaca-se a presença de correntes privadas como bancos, organizações internacionais e agências reguladoras que exercem grande influência nesse cenário, caracterizando-se como atores transnacionais que pautam suas atividades independentemente de pressões estatais¹⁷.

Embora não seja o enfoque o trabalho, deve ser destacado o impacto da globalização da economia no que tange à primazia das multinacionais enquanto agentes do mercado e seus efeitos em relação à polarização da desigualdade entre os países. De certo modo, as multinacionais¹⁸ dotadas de poder de intervenção global e, beneficiando-se da mobilidade crescente dos processos de produção, facilmente colocam em concorrência dois ou mais Estados sobre as condições que decidirão da localização do investimento¹⁹.

Denota-se, nessa esfera, a existência de um conjunto de circunstâncias que impedem a própria intervenção estatal destinada a limitar a autonomia de alguns operadores econômicos e financeiros. O desenvolvimento de alguns poderes essencialmente privados caracteriza a ampliação da aplicabilidade de leis

¹⁴ SASSEN, S. *Territorio, autoridad y derechos. De los ensamblajes medievales a los ensamblajes globales*, Katz, Buenos Aires, 2015, p. 222.

¹⁵ SASSEN, S. *Territorio, autoridad y derechos. De los ensamblajes medievales a los ensamblajes globales*, Katz, Buenos Aires, 2015, p. 222-223.

¹⁶ GERVASONI, T.A. *Estado e Direito em trânsito na pós-modernidade*, Empório do Direito, Florianópolis, 2017, p. 161.

¹⁷ “Uma queixa comum contra a democracia do século XXI é que ela perdeu o controle sobre o poder corporativo. As grandes empresas açambarcam riqueza e influência. Fomentam a desigualdade. Espoliam o planeta. Não pagam seus impostos. Para muitas empresas, esse tipo de queixa é inevitável – bancos e companhias petrolíferas convivem com elas há muito tempo. Mas os bancos e companhias petrolíferas deixaram de ser as empresas mais poderosas do mundo. A faixa foi transferida para os gigantes da tecnologia: Facebook, Google, Amazon e Apple. São empresas jovens e têm uma cara nova. Acreditam que o que fazem é bom. Não estão acostumadas a ser objeto de ódio. O Estado não sabe bem como lidar com monstros desse tipo”. RUNCIMAN, D. *Como a democracia chega ao fim*. Tradução FLASKMAN, S., Ed. Todavia, São Paulo, 2018, p. 140-141.

¹⁸ “As grandes empresas, uma vez que conseguiram que os governos definissem as regras da globalização de forma a aumentar o seu poder negocial com os trabalhadores, podem agora condicionar a máquina política e exigir menos impostos. Ameaçam o país onde se encontram: se não baixarem os nossos impostos, iremos para outro lado, onde somos taxados com impostos mais baixos”. STIGLITZ, Joseph E. *O preço da desigualdade*. Trad. PIRES, D., Bertrand, Lisboa, 2016, p. 127.

¹⁹ SOUSA SANTOS, B. *Pela mão de Alice. O social e o político na pós-modernidade*. 13. ed, Cortez, São Paulo, 2013, p. 252.

econômicas, com caráter de tecnicidade²⁰, provenientes do mercado. Nesse caso, em muitos países, além da política ter abdicado de seu papel de governo, abriu-se caminho para a consolidação de poderes selvagens da economia e das finanças e as várias intervenções decorrentes desse processo, como a autorregulação e a liberalização dos mercados²¹.

Com o aparecimento de um campo transnacional, os progressos tecnológicos tornaram as fronteiras mais porosas. Dessa forma, os Estados conservam sua soberania, mas a autoridade dos governos torna-se erodida. Esses fatores se explicam na ideia de transnacionalidade que remete à existência de um desafio às normas nacionais e internacionais em vigor, visto que as empresas criam suas próprias normas em prol da eficiência do mercado²².

Resta compreender que a ideia de soberania sobre a qual a engrenagem institucional foi forjada em volta do Estado-nação tem sido crescentemente ameaçada pela complexidade dos processos da globalização. Desse modo, a tendência é que o fenômeno da globalização avance irrefreavelmente, de maneira que, não há apenas a limitação da soberania, como também seu comprometimento na base²³. Essa realidade se explica pela limitação da autonomia decisória, no contexto de que a autoridade dos Estados nos limites de seus territórios "não consegue estabelecer e realizar seus objetivos exclusivamente por si e para si próprios"²⁴.

Como ilustração dos novos organismos de normatização em que se percebe certo hibridismo entre a matriz pública e privada, pode-se utilizar o exemplo da Organização Internacional para a Estandarização (ISO), a qual detém atribuições regulamentadoras públicas. Dentre as normas técnicas editadas, destaca-se a ISO 26.000, criada em 2010, por meio da qual fixou-se um padrão global de responsabilidade social das empresas. A referida norma técnica diz respeito às condições de trabalho nas empresas, bem como da atividade em geral sobre o meio ambiente. A ISO ajustou à associação de seus trabalhos não somente organismos nacionais, como também representantes das Nações Unidas, do *Global Compact*, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), bem como de ONGs ativas nos domínios relacionados²⁵.

Esse cenário novo de regulação também pode ser visualizado por meio da regulamentação da *internet*. Não é a produção normativa estatal que estabelece os ditames do funcionamento desse meio de comunicação, pelo contrário, cabe à ICANN (*Internet Corporation for Assigned Names and Numbers*), uma organização público-privada, composta por entes privados, desenvolver funções públicas que atingem o globo de modo indistinto²⁶.

²⁰ No tocante à temática da técnica e da transformação política, em específico, Bobbio discorre a respeito da incompatibilidade entre as categorias democracia e tecnocracia. Para o autor, a democracia sustenta-se sobre a hipótese de que todos podem decidir a respeito de seus interesses. A tecnocracia, ao contrário, pretende que sejam convocados para decidir apenas aqueles poucos que detêm conhecimentos específicos. Desse modo, a crítica do autor reside no fato de que problemas tais como a luta contra a inflação, o pleno emprego, uma mais justa distribuição de renda se tornaram crescentemente mais complicados de resolver. BOBBIO, N. *O futuro da democracia*. Trad. NOGUEIRA, M.A, Ed. Paz e Terra, São Paulo, 2000, p. 46.

²¹ FERRAJOLI, L. *A Democracia através dos Direitos: o constitucionalismo garantista como modelo teórico e como projeto político*, Revista dos Tribunais, São Paulo, 2015, p. 151.

²² ARNAUD, A. *Governar sem fronteiras: entre globalização e pós globalização*, Ed. Lumen Juris, Rio de Janeiro, 2007, p. 16.

²³ GERVASONI, T.A. *Estado e Direito em trânsito na pós-modernidade*, Empório do Direito, Florianópolis, 2017, p. 167.

²⁴ FARIA, J. E. *O direito na economia globalizada*, Malheiros, São Paulo, 2004, p. 23-24.

²⁵ FRYDMANN, B. *O fim do Estado de Direito. Governar por standars e indicadores*. Trad. SALDANHA, J., Livraria do Advogado, Porto Alegre, 2018, p. 63.

²⁶ STAFFEN, M. R. *Interfaces do direito global*. 2. ed, Lumen Juris, Rio de Janeiro, 2018, p. 25.

Por sua vez, existem organizações estritamente privadas, sem condicionantes público-estatais, como é o caso da Federação Internacional de Futebol Associado (FIFA), do Comitê Internacional de Estandares Contábeis (IASB), da Agência Mundial Antidopagem (WADA), da Comissão Eletrotécnica Internacional (IEC) e da Câmara Internacional do Comércio (ICC), que elaboram suas normas de modo autônomo²⁷. Tal realidade demonstra, sobremaneira, como a atividade legislativa exclusivamente estatal perdeu força nas últimas décadas.

De fato, a característica preponderante do sistema está na ausência de um governo político e público e na solidez de um governo privado e econômico da política. Nesse sentido, os mercados financeiros e as grandes corporações, além de alguns milhares de especuladores e de algumas agências privadas de *rating*, controlam os Estados impondo suas regras, limites e vínculos. Com efeito, não são mais os governos democraticamente eleitos que regulam a vida econômica e social em função dos interesses públicos gerais, "mas são as potências invisíveis e politicamente irresponsáveis do capital financeiro que impõem aos Estados políticas antidemocráticas e antissociais, em benefício de interesses privados e especulativos"²⁸.

Enfim, existem inúmeros outros exemplos em que se verifica a interferência de atores privados em âmbitos eminentemente públicos. Nessa perspectiva, a constatação que se faz é que a operação dos Estados em sistemas globais cada vez mais complexos, afeta tanto sua autonomia, quanto, em último caso, sua soberania. O alerta fica, exatamente, na erosão do poder estatal que, às margens de gigantes privados exercendo seu poder sem contrapesos²⁹, perde sua capacidade de gestão em torno de interesses públicos gerais, deixando para trás sujeitos mais frágeis e que dependeriam de ações estatais para terem seus direitos resguardados.

3 Emergência e protagonismo de atores privados

Com base nos argumentos dissertados nas páginas anteriores, confirma-se a existência de uma crise do Estado impulsionada pela globalização. Desse modo, as conexões entre mercados, instituições, produtos e serviços fizeram com que boa parte dos mecanismos de poder e controle do Estado se tornassem insuficientes, principalmente em razão da dependência da política em relação à economia. Em síntese, a esfera pública foi tomada por atores privados e poderes econômicos³⁰.

²⁷ STAFFEN, M. R. *Interfaces do direito global*. 2. ed, Lumen Juris, Rio de Janeiro, 2018, p. 26.

²⁸ FERRAJOLI, L. *A Democracia através dos Direitos: o constitucionalismo garantista como modelo teórico e como projeto político*, Revista dos Tribunais, São Paulo, 2015, p. 149.

²⁹ Nesse ponto, vale destacar a seguinte lição: "Na ausência de governo/governança mundial e com a fragmentação da capacidade pública entre 200 nações, qualquer regulação ou ordenamento do que acontece no planeta parece estar fora do nosso alcance, o que abre espaço para o vale-tudo global. São trilhões de dólares em mãos de grupos privados que têm como campo de ação o planeta, enquanto as capacidades de regulação mundial mal engatinham. O poder mundial realmente existente está em grande parte nas mãos de gigantes que ninguém elegeu e sobre os quais há cada vez menos controle. Nunca é demais lembrar que com as tecnologias digitais a gestão em escala mundial se tornou muito mais acessível". DOWBOR, L. *A era do capital improdutivo: Por que oito famílias tem mais riqueza do que a metade da população do mundo*, Autonomia Literária, São Paulo, 2017, p. 49.

³⁰ "Nesse novo cenário Estado e Direito são tomados por um tipo de relação e de poder bastante diversos do espectro da modernidade, marco originário do atual modelo de Estado e das principais instituições jurídico-políticas contemporâneas, mas que a essa altura tornam-se anacrônicos. O paradigma pós-moderno desloca o ente estatal do seu eixo até então central e exclusivo de regulação e soberania, sobretudo na medida em que fomenta o surgimento e a atuação mais intensa e decisiva de outros atores internacionais". GERVASONI, T.A. *Estado e Direito em trânsito na pós-modernidade*, Empório do Direito, Florianópolis, 2017, p. 207.

Nessa perspectiva, a engrenagem institucional forjada à volta do Estado-nação e o pensamento jurídico constituído a partir daí, sobretudo à ideia de soberania, têm sido crescentemente ameaçados pela complexidade dos processos da globalização, diretamente no que diz respeito à autonomia decisória do Estado. Portanto, ao impactar a soberania do Estado-nação, a globalização alcança o exato núcleo no entorno do qual se desenvolve e se sustenta a figura estatal fazendo com que as estruturas institucionais, organizacionais, políticas e jurídicas tendam a perder sua centralidade e exclusividade³¹.

Nesta situação de crise, reitera-se a presença de uma ação puramente econômica desprovida de qualquer projeto político ou social. Os dirigentes nacionais perderam inclusive sua capacidade de ação a partir do momento em que a economia se tornou largamente global. Dessa forma, o enriquecimento dos especuladores desenhóu o quadro no qual uma grande maioria da população é privada de uma base de apoio para defender seus interesses ou limitar suas perdas. Em última análise, pode-se compreender que a crise marca a completa separação entre o mundo econômico, cada vez mais globalizado, e o mundo social³².

Inobstante a isso, a crescente atuação dos poderes econômicos se manifesta em múltiplas formas de corrupção, *lobbies*, financiamentos de campanhas eleitorais, dentre outros. O poder corporativo tornou-se sistêmico, capturando cada uma das diversas dimensões de expressão e exercício de poder, projetando uma nova dinâmica, ou uma nova arquitetura do poder realmente existente³³. Nesse contexto, a prática de *lobby* vem ganhando cada vez mais espaço e relevância como uma forma de deter poder das corporações, bem como de penetrar nas decisões políticas³⁴.

Como exemplo ilustrativo, a *Google*, em 2014, recrutou membros do congresso americano (que havia financiado durante o período eleitoral), para pressionar a União Europeia a desistir de um caso antitruste que ameaçaria dizimar os negócios da empresa de tecnologia dos Estados Unidos na Europa³⁵. É interessante destacar que os *lobbies* são considerados práticas legais no contexto estadunidense e as empresas do Vale do Silício têm gasto muito dinheiro para melhorar sua imagem e transpassar as estruturas do poder. Convém notar que a *Google* bateu o seu próprio recorde, com 18 milhões de dólares (56,7 milhões de reais) em 2017, situando-se pela primeira vez como a empresa que mais gastou para influenciar os legisladores³⁶.

³¹ GERVASONI, T.A. *Estado e Direito em trânsito na pós-modernidade*, Empório do Direito, Florianópolis, 2017, p. 162.

³² TOURAINE, A. *Após a crise. A decomposição da vida social e o surgimento de novos atores não sociais*, Vozes, São Paulo, 2011, p. 99.

³³ DOWBOR, L. A era do capital improdutivo: Por que oito famílias tem mais riqueza do que a metade da população do mundo, *Autonomia Literária*, São Paulo, 2017, p. 115.

³⁴ Ferrajoli, ao discorrer acerca da subalternidade da política à economia, fala de uma regressão pré-moderna: "pela inversão das relações entre poderes privados e proprietários e poderes políticos de governo, não mais sendo os primeiros subordinados e regulados pelos segundos, mas justamente o contrário; pela crescente confusão e concentração nas mãos das duas classes de poderes; pelos conflitos de interesses e as múltiplas formas de corrupção e condicionamento lobista da esfera pública. FERRAJOLI, L. *A Democracia através dos Direitos: o constitucionalismo garantista como modelo teórico e como projeto político*, Revista dos Tribunais, São Paulo, 2011, p. 157.

³⁵ THE GUARDIAN. *How Google Enlisted Members of the US Congress*, 2015. Disponível em: <<https://www.theguardian.com/world/2015/dec/17/google-lobbyists-congress-antitrust-brussels-eu>>. Acesso em: 02 dez. 2020.

³⁶ "Amazon e Facebook também aparecem nesse ranking, na 16ª. e 24ª. colocações, respectivamente. No exercício anterior, a liderança coube à Associação Nacional dos Corretores Imobiliários. O habitual é que os maiores gastos em *lobby* partam de grupos de interesse, sindicatos ou entidades setoriais, e não de empresas individualmente" EL PAIS. *Google se torna a empresa que mais gasta com lobby nos EUA*, 2018. Disponível em:

Deve ser ressaltado que, no Brasil, há poucas evidências que constatarem sistematicamente como a atuação de determinados *lobbies* influenciam nas decisões do Congresso Nacional³⁷. De qualquer modo, a prática tem correspondência com a ideia da defesa de interesses junto aos membros do poder público, responsáveis pelas tomadas de decisões políticas³⁸. Todavia, é importante fazer referência de que a equiparação de *lobby* com corrupção é equivocada. A partir do exemplo norte-americano, a institucionalização dessa prática pressupõe a abertura, por meio de participação e, até mesmo, intervenção, dos grupos interessados nos processos decisórios³⁹.

Dando prosseguimento à proposta de elucidação do protagonismo dos atores econômicos em conexão à ausência de políticas econômicas e sociais comuns a todos os cidadãos do Estado, destaca-se o aumento das políticas de austeridade⁴⁰, especialmente nos últimos anos. Essas políticas que, em grande parte, são impostas aos Estados por setores influentes da economia, afetam o plano social de desenvolvimento, bem como geram inúmeros prejuízos aos direitos sociais e do trabalho e, conseqüentemente, a maior parte da população que vive em condições vulneráveis.

Nesse sentido, as políticas de austeridade, embora sejam revestidas de um caráter ilusório de regulação do sistema financeiro, na verdade são equivocadas, pois consistem em respostas apenas às conseqüências da crise global, não sendo possível nenhum crescimento em longo prazo sem que haja uma distribuição equânime de riqueza. Com o implemento de políticas de austeridade, verifica-se a redução das prestações do Estado social, acompanhadas de diminuição dos salários dos trabalhadores e do aumento do desemprego, o que determina um efeito cascata em relação ao consumo⁴¹.

Sob essa perspectiva, a demanda por bens e serviços é abatida, há o agravamento da diminuição do crédito e, diante disso, o desencorajamento dos investimentos e o fechamento de milhares de empresas, fazendo com que haja o comprometimento do crescimento dos países. Nessa linha de pensamento, por meio das restrições da esfera pública e das políticas de austeridade "em prejuízo dos direitos sociais e do trabalho, chega-se a uma espiral perversa cujo êxito final e desastroso no plano econômico e no plano social é uma gigantesca transferência de riqueza das classes mais pobres para as classes mais ricas"⁴².

Frente a essas questões, a reforma trabalhista, aprovada em regime de urgência no Brasil, em 2017, modificou a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e trouxe inúmeros prejuízos aos trabalhadores. Nesse caso, assim como ocorre na maioria das políticas de austeridade, sua proposição veio "disfarçada de interesse

<https://brasil.elpais.com/brasil/2018/01/25/tecnologia/1516858_531_415491.html>. Acesso em: 03 dez. 2020.

³⁷ Em entrevista, Manoel Santos, um dos maiores especialistas em lobby no Brasil, explica: "O lobby é uma ação de defesa de interesses junto a um tomador de decisão, no poder público, mas também fora dele, entre empresas privadas ou no campo pessoal. É uma atividade absolutamente comum e corriqueira, todos fazem; a confusão está relacionada ao fato de o termo ter assumido uma carga pejorativa ao longo do tempo" EXAME. *Como regulamentar o lobby?* O que diz um dos maiores especialistas no tema, 2019. Disponível em: <<https://exame.abril.com.br/brasil/como-regular-o-lobby-o-que-diz-um-dos-maiores-especialistas-no-tema/>>. Acesso em: 07 dez. 2020.

³⁸ SANTOS, M. L. *O parlamento sob influência: o lobby da indústria na Câmara dos Deputados*. Tese de doutorado. Recife, Universidade Federal de Pernambuco, 2011.

³⁹ STAFFEN, M. R. *Interfaces do direito global*. 2. ed, Lumen Juris, Rio de Janeiro, 2018, p. 108.

⁴⁰ O termo, no contexto, indica a ideia de controle de gastos.

⁴¹ FERRAJOLI, L. *A Democracia através dos Direitos: o constitucionalismo garantista como modelo teórico e como projeto político*, Revista dos Tribunais, São Paulo, 2015, p. 161.

⁴² FERRAJOLI, L. *A Democracia através dos Direitos: o constitucionalismo garantista como modelo teórico e como projeto político*, Revista dos Tribunais, São Paulo, 2015, p. 161-162.

público” a partir da promessa de geração de empregos e crescimento econômico em benefício da população.

Contudo, conforme esperado por especialistas e críticos da proposta, a promessa não se realizou. Contrariamente à expectativa do governo federal de que a reforma trabalhista gerasse empregos formais, a taxa de desemprego no Brasil alcançou 13,1% no terceiro trimestre de 2020. De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no total, o país somou 14,1 milhões de desempregados no final de outubro de 2020⁴³.

Com efeito, a influência de entidades empresariais por meio de *lobby* verificou-se especialmente quando o projeto da reforma trabalhista estava em apreciação pela Câmara dos Deputados e foram apresentadas 850 emendas à Comissão Especial da reforma. Nessa seara, indicou-se que a Confederação Nacional do Transporte (CNT), a Associação Nacional do Transporte de Cargas e Logística, a Confederação Nacional das Instituições Financeiras (CNF) e a Confederação Nacional da Indústria (CNI) foram os atores econômicos por trás da redação das emendas propostas⁴⁴.

Não por acaso, já que os deputados federais Julio Lopes (PP-RJ), Paes Landim (PTB-PI) e Ricardo Izar (PP-SP), que apresentaram sugestões da Confederação Nacional das Instituições Financeiras na comissão, receberam doações de pessoas físicas ligadas ao Itaú, ao Unibanco, ao Bradesco, ao Santander, à Safra, entre outras instituições financeiras. Vale lembrar que, inobstante o financiamento empresarial ter sido eliminado, pessoas físicas ligadas ao setor empresarial podem doar durante as campanhas eleitorais⁴⁵. Resta claro que a prática das corporações de influenciar nas políticas dos Estados, mesmo que não esteja regulamentada no Brasil, não é outra senão *lobby*.

Nessa mesma linha de raciocínio, analisando-se uma das mais recentes políticas de austeridade do Brasil aprovada em 2019, a reforma da previdência constitui outro ataque aos direitos sociais no país. Em rápida análise das prestações de contas da campanha eleitoral do ano de 2018 e dos votos do projeto da reforma na Câmara dos Deputados, pode-se fazer uma construção muito relevante em relação à possível influência de poderes econômicos na aprovação da proposta de emenda constitucional⁴⁶.

Precisamente parte-se da análise do *ranking* de doadores apresentado pelo Tribunal Superior Eleitoral, no qual Rubens Ometto Silveira Mello, empresário brasileiro, presidente do conselho de administração da Cosan (uma das maiores corporações empresariais do Brasil), aparece em primeiro lugar, por declarar o total de R\$7.500.000,00 em doações durante a campanha eleitoral de 2018. De fato, dos onze deputados federais eleitos que receberam doações durante a campanha, sete votaram “sim”, enquanto apenas quatro “não”⁴⁷.

⁴³ IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Desemprego*, 2020. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/explica/desemprego.php>>. Acesso em: 01 dez. 2020.

⁴⁴ THE INTERCEPT BRASIL. *Lobistas de bancos, indústrias e transportes estão por trás das emendas da reforma trabalhista*, 2017. Disponível em: <<https://theintercept.com/2017/04/26/lobistas-de-bancos-industrias-e-transportes-quem-esta-por-tras-das-emendas-da-reforma-trabalhista/>>. Acesso em: 10 dez. 2020.

⁴⁵ THE INTERCEPT BRASIL. *Lobistas de bancos, indústrias e transportes estão por trás das emendas da reforma trabalhista*, 2017. Disponível em: <<https://theintercept.com/2017/04/26/lobistas-de-bancos-industrias-e-transportes-quem-esta-por-tras-das-emendas-da-reforma-trabalhista/>>. Acesso em: 10 dez. 2020.

⁴⁶ Para a construção da análise, foram mapeados os dados disponibilizados pelo G1 em: <<http://especiais.g1.globo.com/politica/2019/o-voto-dos-deputados/#/deputados/undefined>>, referente aos votos de cada deputado federal nos dois turnos da proposta de reforma da previdência, bem como a prestação de contas da campanha eleitoral de 2018 disponibilizada pelo Tribunal Superior Eleitoral em: <<http://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/consulta/campanha/2018/2022802018/rank>>.

⁴⁷ De acordo com o detalhamento da prestação de contas do empresário, os deputados federais que receberam doações do empresário e votaram “sim” foram: Arnaldo Jardim

Por outro lado, realizou-se a análise do mesmo *ranking*, no qual José Salim Mattar Junior, dono da Localiza Hertz (maior empresa de aluguel de carros da América Latina), aparece como o quarto maior doador, declarando o total de R\$ 2.920.000,00 em doações. Nesse caso, oito deputados federais eleitos receberam doações do empresário durante a campanha, sendo que todos votaram “sim” para a aprovação do projeto de reforma da previdência⁴⁸.

Ocorre que, a captura dos processos decisórios pelos atores econômicos é uma prática generalizada. Dessa forma, os governos passam por dificuldades no enfrentamento dessas resistências poderosas e articuladas de manipulação do poder. Opera-se, assim, uma lógica em que o emprego, o desenvolvimento sustentável, o desenvolvimento humano e o bem-estar das pessoas desaparecem constantemente da pauta das políticas governamentais.

Paralelamente a isso, a interferência de atores privados opera, em grande medida, sem controle do Estado e solapando os direitos sociais da população vulnerabilizada pela condição econômica. Como ilustração, aborda-se um estudo organizado pelo Comitê Popular da Copa e pela ONG Cidade em Porto Alegre que observou, durante quatro anos, os impactos sociais ocorridos na capital gaúcha durante as obras e o evento da Copa do Mundo de 2014. No estudo em questão, foi apontado que mais de seis mil famílias tiveram seu direito à moradia adequada violado por conta dos projetos e obras urbanas executadas pela Federação Internacional de Futebol Associado (FIFA), organização estritamente privada que opera sem pontos de dependência estatais⁴⁹.

Neste sentido, a obra de duplicação da Avenida Tronco, além de não ter ficado pronta para o Mundial de 2014, removeu mais de 1.500 famílias que viviam há décadas na região, por onde passaria a avenida duplicada. Se isso não bastasse, como a obra era considerada prioritária para ligar a Zona Sul e o Centro da Cidade, logo no início de 2012 foi primado pelo projeto viário em detrimento do plano de reassentamento, dando-se início à remoção, concedendo valores insuficientes para as famílias removidas⁵⁰. Esse é apenas um exemplo de inúmeros outros casos de violação ocorridos, como a remoção de moradores de ruas, o desmantelamento de comunidades inteiras, os impactos ambientais, dentre outros.

Retomando a questão do protagonismo dos atores econômicos, um relevante ponto de destaque diz respeito ao estudo da categoria denominada plutocracia. Conforme leciona Milanovic, à categoria dos plutocratas mundiais

(Cidadania-SP), Sérgio de Souza (MDB-PR), Pedro Lupion (DEM-PR), Ricardo Barros (PP-PR), Jerônimo Goergen (PP-RS), Efraim Filho (DEM-PB), Hugo Leal (PSD-RJ). Por outro lado, os deputados federais que votaram “não” foram: Arlindo Chinaglia Junior (PT-SP), Carlos Zarattini (PT-SP), Felix Mendonça Junior (PDT-BA) Fernando Monteiro de Albuquerque (PP-PE).

⁴⁸ De acordo com o detalhamento da prestação de contas do empresário, os deputados federais que receberam doações do empresário e votaram “sim” foram: Rodrigo Maia (DEM-RJ), Marcel Van Hattem (Novo-RS), Tiago Mitraud (Novo-MG), Lucas Gonzales (Novo-MG), Paulo Eduardo Lima Martins (PSC-PR), Kim Kataguirí (DEM-SP), Pedro Cunha Lima (PSBD-PB), Vinicius Poit (Novo-SP).

⁴⁹ “Constatamos que, junto dos empreendimentos urbanos “propiciados pela Copa FIFA 2014”, estão associadas às mais diversas violações de direitos fundamentais: à soberania do país, leis de exceções, remoções forçadas, planejamento privado das cidades, doações de terras públicas à iniciativa privada, falta de participação, informação e transparência, mercantilização da natureza, elitização do futebol, privatização dos espaços públicos, financiamentos especiais aos parceiros comerciais da FIFA e muitos outros”. COMITÊ POPULAR DA COPA. *Copa do Mundo FIFA 2014 e as violações de Direitos Humanos em Porto Alegre*, 2018, p. 77. Disponível em: <https://br.boell.org/sites/default/files/dossie_copa_poa_bollbrasil.pdf>. Acesso em: 05 dez. 2020.

⁵⁰ COMITÊ POPULAR DA COPA. *Copa do Mundo FIFA 2014 e as violações de Direitos Humanos em Porto Alegre*, 2018, p. 77. Disponível em: <https://br.boell.org/sites/default/files/dossie_copa_poa_bollbrasil.pdf>. Acesso em: 05 dez. 2020.

pertencem pessoas que são mundialmente muito ricas⁵¹. Em outras palavras, pode-se dizer que essa categoria corresponde aqueles que pertencem ao 1 por cento do topo em âmbito mundial⁵².

Em geral, nessa categoria se encontram indivíduos ou pequenos grupos de financistas que manipulam os espaços econômicos e corrompem os políticos segundo seus interesses, graças ao seu patrimônio e sua influência de poder. A postura econômica dos plutocratas é normalmente vista como uma forma violenta das finanças exercida sobre as sociedades, por meio do monitoramento dos mercados financeiros contra os países que ousam adotar políticas econômicas que não estejam de acordo com suas imposições⁵³.

Importa salientar que o relevo do campo financeiro no Brasil revela-se cada vez mais complexo, na medida em que as diversas posturas de legitimação de atores da economia influenciam constantemente o espaço social como um todo. A título exemplificativo, o conjunto dos grandes bancos comerciais, à primeira vista, aplica políticas de sustentabilidade e responsabilidade social, criando a imagem de atores legítimos da ordem social brasileira, quando, na verdade, cobram juros estratosféricos de seus clientes⁵⁴.

Na era da globalização, a potência da ideologia liberal culminou no desenvolvimento de um mercado sem regras que influencia diretamente as políticas sociais dos países agravando, ainda mais, a crise do Estado. Nessa linha, cortes no investimento público de saúde e educação, privatizações, desregulações, liberalizações, seguem acompanhados de crescimentos das desigualdades, menores investimentos, políticas de austeridade e dão seguimento "a uma espiral recessiva incontrolada que corre risco de determinar o colapso de toda a economia global"⁵⁵.

Nesse sentido, a influência dos atores econômicos, bem como a ascensão de uma categoria de plutocracia, manipulando o poder político numa lógica de dominação social, produzem uma assimetria de poder tamanha que, às custas de manobras, expolia o público e coloca em risco o próprio funcionamento das instituições democráticas. Ao transitar entre a globalização, a crise do Estado e o protagonismo dos atores econômicos privados, verifica-se que pode estar-se diante de um quadro que afeta as instituições democráticas, de modo que o próximo tópico trabalho irá abordar categorias como oligarquia e poliarquia, na tentativa de

⁵¹ MILANOVIC, B. *A desigualdade no mundo: uma nova abordagem para a era da globalização*. Trad. PEREIRA DA SILVA, M., Actual, São Paulo, 2017, p. 32.

⁵² Milanovic indica que o desenvolvimento mais significativo da era da globalização (com início no final da década de 1980) deu-se em relação à plutocracia mundial. Nesse sentido, dados mapeados pelo autor indicam que entre os anos 1987 e 2013, os hiper-ricos aumentaram sua riqueza total que, medida em termos de PIB mundial, mais do que duplicou. MILANOVIC, B. *A desigualdade no mundo: uma nova abordagem para a era da globalização*. Trad. PEREIRA DA SILVA, M., Actual, São Paulo, 2017, p. 55.

⁵³ "O plutocrata tradicional da Europa costuma ser judeu, oriundo do mundo das finanças e, sua evocação faz parte normalmente do repertório retórico da extrema direita fascista". GRUN, R. "Entre a plutocracia e a legitimação da dominação financeira". *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, vol. 22, n. 65, 2007, p. 85-107. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=10706508>>. Acesso em: 10 dez. 2020.

⁵⁴ "Periodicamente, a sociedade brasileira ensaia 'escandalizar-se' com algumas consequências da dominação financeira, como, por exemplo, os lucros e as margens do sistema bancário, mas pouco se faz efetivamente para alterar o preço da intermediação financeira. Seguindo essa lógica, poderíamos dizer que os protestos antifinanceiros são produzidos por uma coalizão de empresários, sindicalistas e intelectuais tradicionais que se insurgem contra o que consideram ser o maior impedimento ao desenvolvimento econômico do país. Mas eles são neutralizados pelos empreendedores morais da 'causa financeira' – economistas *mainstreamers* e pelo *establishment* –, que os ridicularizam, esvaindo qualquer possibilidade de protesto mais eficiente". GRUN, R. "Entre a plutocracia e a legitimação da dominação financeira". *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, vol. 22, n. 65, 2007, p. 85-107. Disponível em: < <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=10706508>>. Acesso em: 10 dez. 2020.

⁵⁵ FERRAJOLI, L. *A Democracia através dos Direitos: o constitucionalismo garantista como modelo teórico e como projeto político*, Revista dos Tribunais, São Paulo, 2015, p. 158.

ampliar as possibilidades de compreensão dessas novas dinâmicas que envolvem o exercício do poder político.

4 O (des)controle dos poderes privados e as ameaças à democracia

No decorrer da história, o século XX foi marcado por guerras devastadoras, genocídio, fome e ideologias extremas. Contudo, o mundo que se começou a construir após a Segunda Guerra Mundial era impulsionado por uma lógica de inclusão, por esforços combinados para trazer os pobres e os marginalizados até a corrente política e econômica dominante. Nessa lógica, o projeto do Estado de bem-estar social também era um meio de promover o interesse público e fazer aumentar uma prosperidade compartilhada⁵⁶.

Todavia, o fato da sociedade globalizada ter caído sob a influência de uma economia sem limites indica o quanto as instituições estão cada vez mais a serviço do crescimento econômico corporativo. Na mesma linha, um número suficiente de empresas procurou se libertar de quaisquer restrições, incluindo as de interesse público local, que interferiram em sua busca de lucro.

Há que se destacar que os governos ocidentais, os bancos centrais, o Fundo Monetário Internacional (FMI) e instituições internacionais afins agora falam sobre a necessidade de reduzir as dívidas governamentais excessivas, reduzir os programas de bem-estar social excessivos, reduzir a regulamentação excessiva. Essa é a linguagem das principais instituições que colocam ordem no mundo globalizado, propagando a promessa implícita de que ao reduzir esses excessos de políticas sociais, seria possível voltar aos "dias mais fáceis do pós-guerra"⁵⁷.

Da mesma forma como se constatou no tópico anterior com relação às promessas de "emprego e crescimento" da reforma trabalhista do Brasil, evidencia-se o fato de que tais promessas escondem a medida de que um mundo "pós-guerra" que não mais existe e, apesar do que possam dizer os governos nacionais, muitos atores econômicos corporativos não o desejam de volta. Os atores econômicos querem "um mundo em que os governos gastem muito menos com serviços sociais ou com as necessidades das economias de bairro ou das pequenas empresas, e muito mais com as desregulações e infraestruturas que os setores econômicos corporativos almejam"⁵⁸.

Se outrora o Estado (democrático) de Direito foi pensado para salvaguardar os direitos fundamentais dos cidadãos, atualmente o cenário de desfragmentação das instituições estatais aponta uma perspectiva diversa, na medida em que, ao lado da insuficiência de atuação para a garantia desses direitos, existe um déficit de confiança nas instituições políticas. O poder das grandes corporações empresariais monopoliza as pautas governamentais, fazendo com que a ausência de instrumentos de controle conduza ao enfraquecimento da democracia.

Uma realidade que começa a sinalizar a crise democrática é o desaparecimento do nexo entre democracia e povo e entre poderes e (Estado de) direito, em mundo de soberanias desiguais e crescente interdependência, no qual as decisões mais relevantes dizem respeito a poderes direta ou indiretamente democráticos e subordinados à lei. Quer dizer, as pessoas convivem com a sensação de que são governadas por sujeitos que não as representam, enquanto os sujeitos que as representam são àqueles subalternos e impotentes diante deles⁵⁹.

⁵⁶ SASSEN, S. *Expulsões: Brutalidade e complexidade na economia global*. Trad. FREITAS, A., Paz e Terra, São Paulo, 2016, p. 252.

⁵⁷ SASSEN, S. *Expulsões: Brutalidade e complexidade na economia global*. Trad. FREITAS, A., Paz e Terra, São Paulo, 2016, p. 253.

⁵⁸ SASSEN, S. *Expulsões: Brutalidade e complexidade na economia global*. Trad. FREITAS, A., Paz e Terra, São Paulo, 2016, p. 253.

⁵⁹ FERRAJOLI, L. *A Democracia através dos Direitos: o constitucionalismo garantista como modelo teórico e como projeto político*, Revista dos Tribunais, São Paulo, 2015, p. 163.

A partir desse cenário, o ponto de intersecção entre a crise do estado e da democracia se traduz no desencadeamento de uma crise da política, caracterizada pelo descrédito da população em relação ao sistema democrático⁶⁰. Consequentemente, em quase todos os países, aumenta “o número de cidadãos, especialmente entre os mais pobres, que se abstém nas eleições e não têm confiança na política, por eles vislumbrada indistintamente como hostil”⁶¹

Por outro lado, a democracia não pode (e não deve) significar o simples voto, a participação de todos na tomada das decisões é de relevante importância nesse contexto. Tal é a importância desse preceito que, questiona-se como seria possível a criação de condições objetivas para que os grupos com menos recursos da população pudessem atuar por meio de *lobby*. Isso porque, o cidadão comum não consegue “fazer lobby”. A prática, por enquanto, é restrita a grupos bem organizados e economicamente fortalecidos e fomenta o desequilíbrio de poderes entre setores da sociedade, ao passo em que gera uma sensação de que grupos minoritários ou sem recursos para atuar politicamente sempre saem perdendo. Em entrevista, Manoel Santos explica que essa realidade é um problema para a democracia, pois inverte os ideais democráticos que buscam a inclusão, por isso assinala-se a necessidade de se constituírem mecanismos que deem voz também aos setores historicamente alijados do processo decisório⁶².

Aliado a esses fatores e, frente à incapacidade estatal de regulação do labirinto institucional e à ausência de limites aos grandes poderes econômicos e financeiros, tem-se um ganho de protagonismo cada vez maior de atores privados, marcado pela sua influência no campo político, de modo que existe uma distribuição das cartas “em favor do 1% do topo”. Nesse sentido, Stiglitz indica que “os ricos não precisam do Estado de Direito; eles podem, e de fato fazem, moldar os processos políticos e econômicos a seu proveito”⁶³.

Conforme mencionado anteriormente, essas elites econômicas, ao controlar as decisões políticas, fortalecem a sensação de desilusão (descrença) das pessoas em relação ao voto. Por esse motivo, assinala-se que os problemas de cunho democrático transitam desde a esfera da descrença no voto, até falta de noção de que a democracia deve ser mais que o simples voto. A substituição do governo político e democrático da economia pelo governo econômico não democrático da política engloba um cenário em que a Constituição é removida do horizonte da ação do governo, juntamente com a redução das promessas excessivas da democracia constitucional⁶⁴. Nessa seara, vive-se uma crise do Estado e de seu papel garantista das constituições, ou conforme defende Rancière, um “governo pacífico da oligarquia” que desvia as paixões democráticas aos prazeres privados e as torna insensíveis ao bem comum⁶⁵.

⁶⁰ Nas últimas eleições brasileiras, no ano de 2018, por exemplo, dados do Tribunal Superior Eleitoral revelam uma elevada taxa de abstenção dos eleitores, totalizando 31,3 milhões de cidadãos que não compareceram às urnas para votar. O segundo turno das eleições presidenciais teve a maior abstenção já registrada desde 1998, representando 21,3% do eleitorado brasileiro. Vale notar que esse número corresponde a mais da metade dos votos recebidos pelo candidato eleito, Jair Bolsonaro. BRASIL. Senado Federal. *Abstenção nas eleições*: 31,3 milhões de eleitores não compareceram às urnas. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/videos/2018/10/abstencao-nas-eleicoes-31-3-milhoes-de-eleitores-nao-compareceram-as-urnas>>. Acesso em: 08 dez. 2020.

⁶¹ FERRAJOLI, L. *A Democracia através dos Direitos: o constitucionalismo garantista como modelo teórico e como projeto político*, Revista dos Tribunais, São Paulo, 2015, p. 179.

⁶² EXAME. Como regulamentar o lobby? O que diz um dos maiores especialistas no tema, 2019. Disponível em: <<https://exame.abril.com.br/brasil/como-regular-o-lobby-o-que-diz-um-dos-maiores-especialistas-no-tema/>>. Acesso em: 07 dez. 2020.

⁶³ STIGLITZ, Joseph E. *O preço da desigualdade*. Trad. PIRES, D., Bertrand, Lisboa, 2016, p. 208.

⁶⁴ FERRAJOLI, L. *A Democracia através dos Direitos: o constitucionalismo garantista como modelo teórico e como projeto político*, Revista dos Tribunais, São Paulo, 2015, p. 163.

⁶⁵ RANCIÈRE, J. *O ódio à Democracia*, Boitempo, São Paulo, 2014, p. 95.

Avançando no tema, para a compreensão de alguns problemas de caráter democrático que marcam a era da globalização é importante, num primeiro momento, traçar as características de oligarquia. De acordo com a definição de Bobbio, oligarquia pode ser compreendida como o “governo de poucos”, ou como “domínio exercido por um pequeno número de dominadores”. A definição de oligarquia, nesse contexto, não indica uma forma específica de governo, mas se limita a chamar a atenção para o fato de que o poder supremo está nas mãos de um restrito grupo de pessoas fechado e que goza de privilégios particulares, servindo-se de todos os meios que o poder coloca ao seu alcance para conservá-lo⁶⁶.

Após a Segunda Guerra Mundial, o termo a oligarquia passou a ser estudado com sentido diverso, indicando uma ideia oposta à democracia. A partir daí, sistemas oligárquicos e sistemas democráticos são antagônicos. Nesse contexto, as oligarquias se caracterizam pela presença de um grupo de poder restrito, homogêneo e estável, com uma boa organização interna, governando de modo autoritário, robustecendo o executivo, controlando o judiciário, marginalizando ou excluindo o poder legislativo e desencorajando ou eliminando a oposição⁶⁷.

Inobstante à referência de que democracia e oligarquia são sistemas antagônicos, vale lembrar que, atualmente, o cenário marcado pela influência e notoriedade da atuação de atores econômicos leva à suposição de que oligarquias governam dentro de sistemas democráticos. De fato, os poderes desregulados do capitalismo operam nos Estados impondo-lhes políticas antissociais e fortalecendo seu poder constantemente. Em outras palavras, quer dizer que as decisões políticas de um Estado encontram-se nas mãos de um pequeno número de dominadores, fazendo com que a concentração de poder esteja em um só conjunto de atores.

Trazendo ao estudo o termo “poliarquia”, desenvolvido por Robert Dahl, nota-se sua estreita relação com o grau de satisfação dos critérios democráticos pelos governantes. Como o autor parte da premissa de que dificilmente as democracias serão plenamente participativas, a sugestão da categoria poliarquia⁶⁸ surge como essencial para o processo democrático no governo de um grande sistema⁶⁹.

Nessa linha de pensamento, Dahl trabalha com a perspectiva de que as sociedades que favorecem a poliarquia são caracterizadas por serem modernas, dinâmicas e pluralistas, no sentido de que dispersam o poder de uma única influência ou autoridade e o aproxima de uma variedade de indivíduos, grupos ou associações. Além disso, na sociedade poliárquica existe a promoção de convicções e ideias favoráveis à democracia⁷⁰. Por isso, deve-se ter em conta que a poliarquia,

⁶⁶ BOBBIO, N.; MATTEUCCI, N.; PASQUINO, G. *Dicionário de Política*. 11. ed., Ed. Universidade de Brasília, Brasília, 1998, p. 855.

⁶⁷ BOBBIO, N.; MATTEUCCI, N.; PASQUINO, G. *Dicionário de Política*. 11. ed., Ed. Universidade de Brasília, Brasília, 1998, p. 857.

⁶⁸ “Historicamente, a poliarquia é fortemente associada a uma sociedade marcada por uma série de características inter-relacionadas: um nível relativamente alto de crescimento e de renda e riqueza per capita, um alto nível de urbanização, uma população agrícola em rápido declínio ou relativamente pequena, uma grande diversidade ocupacional, ampla alfabetização, um número comparativamente grande de pessoas que frequentaram instituições de ensino superior, uma ordem econômica na qual a produção é desenvolvida principalmente por empresas relativamente autônomas e cujas decisões são orientadas para mercados nacionais e internacionais em níveis relativamente altos de indicadores convencionais de bem-estar, como médicos e leitos hospitalares para cada mil pessoas, a expectativa de vida, a mortalidade infantil, a porcentagem de famílias com diversos bens de consumo duráveis e assim por diante”. DAHL, R. *A democracia e seus críticos*. Trad. FREITAS RIBEIRO, Patrícia, Martins Fontes, São Paulo, 2012, p. 394.

⁶⁹ DAHL, R. *A democracia e seus críticos*. Trad. FREITAS RIBEIRO, Patrícia, Martins Fontes, São Paulo, 2012, p. 358.

⁷⁰ DAHL, R. *A democracia e seus críticos*. Trad. FREITAS RIBEIRO, Patrícia, Martins Fontes, São Paulo, 2012, p. 396.

ao dispersar o poder entre uma série de atores, opera por uma lógica contrária à ideia da oligarquia que concentra o poder nas mãos de um pequeno e único poder.

Diante de tudo isso, percorrendo as categorias da democracia, oligarquia e poliarquia pode-se aduzir que, de certo modo, todas essas construções são necessárias, justamente porque, historicamente, o constitucionalismo se incumbiu da missão de controlar o exercer do poder estatal. Contudo, o projeto da modernidade não desenvolveu técnicas e instrumentos com o mesmo fim para o controle das organizações privadas que circulam, cada vez mais, pelo Estado e, para além dele. Daí decorre, essencialmente, a incapacidade do direito e das instituições estatais em conter o poder privado que atua com protagonismo em diversas searas que, anteriormente ao desencadeamento dos processos complexos da globalização, eram exclusivas do Estado.

5 Conclusão

Os fundamentos abordados no decorrer deste trabalho apontam que, assim como a globalização surge para desafiar o funcionamento do Estado, os atores privados e seu protagonismo operam como ameaça à democracia. Nesse sentido, o momento de crise vivenciado pelo enfraquecimento da soberania dos Estados encontra um ponto de intersecção com a crise democrática, pelo fato de que a ausência de controle e atuação estatal em torno de determinações dos atores privados que, na maioria das vezes, agem solapando os direitos fundamentais dos cidadãos, faz com que o poder estatal deixe de cumprir com sua função garantista estabelecida pela Constituição.

Se, por um lado, o Estado se encontra em crise pelo seu projeto moderno não ter articulado meios capazes de controlar o poder de atores privados em esferas eminentemente públicas até pouco tempo, por outro, a população atingida pela ausência de prestações de cunho social se vê cada vez mais vulnerabilizada, em uma sociedade globalizada em que o poder econômico exerce, em grande escala e em todas as esferas, seu poder.

De todo modo, considerando-se que a presente pesquisa se preocupou em detalhar como a emergência e protagonismo de atores privados impacta às instituições democráticas, é importante recordar que o estudo de categorias como a plutocracia mundial, a oligarquia e a poliarquia são relevantes para (re)pensar a democracia e o Estado, visto que, conforme demonstrado no decorrer do texto, ambos estão em crise, desde o advento do processo de globalização.

Ao final, conclui-se que a hipótese de pesquisa fora corroborada, pois se evidenciou como o avanço do fenômeno da globalização e o surgimento de atores privados resultou em um cenário de crise, no qual o papel normativo do direito estatal é esvaziado pela "perda" de soberania do Estado, principalmente no que diz respeito a sua autonomia de decisão. Nessa perspectiva, consoante ao que restou demonstrado, a influência e o protagonismo dos atores privados impacta negativamente às instituições democráticas, na medida em que a sobreposição dos poderes econômicos e financeiros sobre os poderes públicos resulta prejuízos à garantia dos direitos fundamentais dos cidadãos, assim como enfraquece a democracia.

6 Referências

- ARNAUD, A. *Governar sem fronteiras: entre globalização e pós globalização*, Ed. Lumen Juris, Rio de Janeiro, 2007.
- BOBBIO, N. *O futuro da democracia*. Trad. NOGUEIRA, M.A, Ed. Paz e Terra, São Paulo, 2000.
- BOBBIO, N.; MATTEUCCI, N.; PASQUINO, G. *Dicionário de Política*. 11. ed., Ed. Universidade de Brasília, Brasília, 1998.

- BRASIL. Senado Federal. *Abstenção nas eleições: 31,3 milhões de eleitores não compareceram às urnas*, 2019. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/videos/2018/10/abstencao-nas-eleicoes-31-3-milhoes-de-eleitores-nao-compareceram-as-urnas>>. Acesso em: 08 dez. 2020.
- COMITÊ POPULAR DA COPA. *Copa do Mundo FIFA 2014 e as violações de Direitos Humanos em Porto Alegre*, 2018. Disponível em: <https://br.boell.org/sites/default/files/dossie_copa_poa_bollbrasil.pdf>. Acesso em: 05 dez. 2020.
- CRUZ, P. M.; OLIVIERO, M. "Fundamentos de Direito Transnacional", in *Direito Global: Transnacionalidade e Globalização Jurídica* (MORAIS DA ROSA, A.; STAFFEN, M.R.), Ed.Univali, Itajaí, 2013.
- DAHL, R. *A democracia e seus críticos*. Trad. FREITAS RIBEIRO, Patrícia, Martins Fontes, São Paulo, 2012.
- DOWBOR, L. *A era do capital improdutivo: Por que oito famílias tem mais riqueza do que a metade da população do mundo*, Autonomia Literária, São Paulo, 2017.
- EL PAIS. *Google se torna a empresa que mais gasta com lobby nos EUA*, 2018. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2018/01/25/tecnologia/1516858531_415491.html>. Acesso em: 03 dez. 2020.
- EXAME. *Como regulamentar o lobby? O que diz um dos maiores especialistas no tema*, 2019. Disponível em: <<https://exame.abril.com.br/brasil/como-regular-o-lobby-o-que-diz-um-dos-maiores-especialistas-no-tema/>>. Acesso em: 07 dez. 2020.
- FARIA, J. E. *O direito na economia globalizada*, Malheiros, São Paulo, 2004.
- FARIA, J. E. "Policentrismo versus soberania: los nuevos órdenes normativos" in *Anales de la Cátedra Francisco Suárez*, Granada, n. 44, 2010. Disponível em: <<http://revistaseug.ugr.es/index.php/acfs/article/view/438>>. Acesso em: 13 out. 2020.
- FERRAJOLI, L. *A Democracia através dos Direitos: o constitucionalismo garantista como modelo teórico e como projeto político*, Revista dos Tribunais, São Paulo, 2015.
- FRYDMANN, B. *O fim do Estado de Direito. Governar por standards e indicadores*. Trad. SALDANHA, J., Livraria do Advogado, Porto Alegre, 2018.
- G1. *O voto dos deputados*. Disponível em: <<http://especiais.g1.globo.com/politica/2019/o-voto-dos-deputados/#/deputados/undefined>>. Acesso em: 09 dez. 2020.
- GERVASONI, T.A. *Estado e Direito em trânsito na pós-modernidade*, Empório do Direito, Florianópolis, 2017.
- GRUN, R. "Entre a plutocracia e a legitimação da dominação financeira". *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, vol. 22, n. 65, 2007, p. 85-107. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=10706508>>. Acesso em: 10 dez. 2020.
- HELD, D.; MCGEW, A. *Prós e contras da globalização*. Trad. RIBEIRO, V., Ed. Jorge Zahar, Rio de Janeiro, 2001.
- IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Desemprego*, 2020. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/explica/desemprego.php>>. Acesso em: 01 dez. 2020.
- MILANOVIC, B. *A desigualdade no mundo: uma nova abordagem para a era da globalização*. Trad. PEREIRA DA SILVA, M., Actual, São Paulo, 2017.
- RANCIÈRE, J. *O ódio à Democracia*, Boitempo, São Paulo, 2014.
- RUNCIMAN, D. *Como a democracia chega ao fim*. Tradução FLASKMAN, S., Ed. Todavia, São Paulo, 2018.
- SOUSA SANTOS, B. *Pela mão de Alice. O social e o político na pós-modernidade*. 13. ed, Cortez, São Paulo, 2013.
- SANTOS, M. L. *O parlamento sob influência: o lobby da indústria na Câmara dos Deputados*. Tese de doutorado. Recife, Universidade Federal de Pernambuco, 2011.
- SASSEN, S. *Expulsões: Brutalidade e complexidade na economia global*. Trad. FREITAS, A., Paz e Terra, São Paulo, 2016.
- SASSEN, S. *Territorio, autoridad y derechos. De los ensamblajes medievales a los ensamblajes globales*, Katz, Buenos Aires, 2015.

- STAFFEN, M. R. *Interfaces do direito global*. 2. ed, Lumen Juris, Rio de Janeiro, 2018.
- STIGLITZ, Joseph E. *O preço da desigualdade*. Trad. PIRES, D., Bertrand, Lisboa, 2016.
- THE GUARDIAN. *How Google Enlisted Members of the US Congress*, 2015. Disponível em: <<https://www.theguardian.com/world/2015/dec/17/google-lobbyists-congress-antitrust-brussels-eu>>. Acesso em: 02 dez. 2020.
- THE INTERCEPT BRASIL. *Lobistas de bancos, indústrias e transportes estão por trás das emendas da reforma trabalhista*, 2017. Disponível em: <<https://theintercept.com/2017/04/26/lobistas-de-bancos-industrias-e-transportes-quem-esta-por-tras-das-emendas-da-reforma-trabalhista/>>. Acesso em: 10 dez. 2020.
- TOURAINÉ, A. *Após a crise. A decomposição da vida social e o surgimento de novos atores não sociais*, Vozes, São Paulo, 2011.
- TSE, Tribunal Superior Eleitoral. *Prestação de contas da campanha eleitoral, 2018*. Disponível em: <<http://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/consulta/doadores-fornecedores/2022802018/individual/41232178853>>. Acesso em: 09 dez. 2020.